



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.821/97 DE 12 DE DEZEMBRO DE 1997.

“AUTORIZA DOAÇÃO DE IMÓVEL DE DOMÍNIO DESTA MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Senhor *JOAQUIM FERREIRA VILAÇA*, parte do terreno urbano localizado entre as quadras ACB e ABZ do perímetro desta Cidade, com 13,50 metros de frente e fundos e na lateral esquerda com 17,00 metros, pela lateral direita com 15,75 metros, confrontando-se pela frente com a Av. Rio Doce, pela lateral direita com parte do lote n.º 01, pela lateral esquerda com o Destacamento de Polícia Militar, formando uma área global de 262,00 m². (duzentos e sessenta e dois metros quadrados);

Parágrafo único - O terreno a que se refere o artigo 1º desta lei, destina-se à construção de um prédio para funcionamento de uma Borracharia.

Art. 2º – Fica estipulado em 4 (quatro) anos, a partir da entrada em vigor desta Lei, o prazo para início e término da construção a que se refere o parágrafo único do art. 1º desta Lei.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 5º - Revogam - se as disposições em contrário.

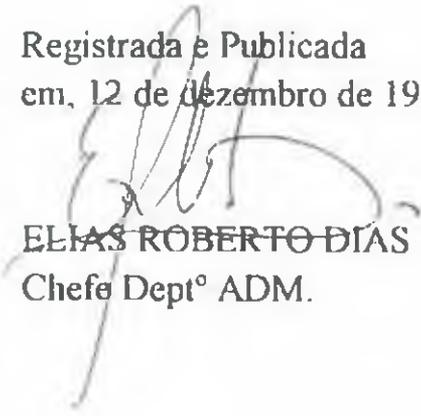
Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO
GUANDU, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, aos doze dias do mês de
dezembro do ano de 1997.



ELCIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
em, 12 de dezembro de 1997.



ELIAS ROBERTO DIAS
Chefe Deptº ADM.